

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de Novembro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, Lívia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª Ana Paula Bragança Correa, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial - SRP n.º 115/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual "aquisição de materiais descartáveis, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline, HMPASC, UPA, Hospital de Campanha, RTI, RTII, CAPS e Campanhas, pelo período de 12 (doze) meses". Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da - ANEXO I do Edital às fls. 196 à 201 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 441 a 442 do processo administrativo n.º 16.566/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de materiais descartáveis, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline, HMPASC, UPA, Hospital de Campanha, RTI, RTII, CAPS e Campanhas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme



Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 115/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 16.566/2021.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Descartáveis, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal Dr <sup>a</sup> Jaqueline, HMPASC, UPA, Hospital de Campanha, RTI, RTII, CAPS e Campanhas, pelo período de 12 (doze) meses.					
2	Garfo descartável para refeição, linha reforçada, em poliestireno, tamanho mínimo 15,5 cm, pigmento atóxico, branca, que suporte temperatura máxima de 100°. Em conformidade com as regras da ABNT. Cx c/1000 unidades	Caixa	600	PARA FESTA	R\$110,30	R\$66.180,00
4	Colher descartável para sobremesa, linha reforçada, em poliestireno, pigmento atóxico, branca. Em conformidade com as regras da ABNT. Cx c/1000 unidades	Caixa	504	PARA FESTA	R\$99,80	R\$50.299,20
5	Faca descartável, linha reforçada, em poliestireno, pigmento atóxico, branca. Em conformidade com as regras da ABNT. Cx c/1000 unidades	Caixa	504	PARA FESTA	R\$120,50	R\$60.732,00
9	Tampa para copo descartável em poliestireno, volume 300ml, atóxico, branco, de acordo com as normas da ABNT. NBR 14865. Cx c/2000 unidades	Caixa	204	COPOBRAS	R\$221,90	R\$45.267,60
10	Copo descartável em poliestireno, volume 200ml, atóxico, branco, de acordo com as normas da ABNT. NBR 14865. Cx c/2500 unidades	Caixa	1008	COPOBRAS	R\$180,00	R\$181.440,00
12	Embalagem exclusiva para alimentos em alumínio, prato nº 8, com tampa e fechamento manual. Apresentação em cx com 100 unidades, térmica. Cx c/ 100 unidades	Caixa	2400	MELLO	R\$50,95	R\$122.280,00
18	Saco plástico em poliestireno de 15x28 cm, com 0,06 micras de espessura, apresentação em kg, com aproximadamente 500 sacos, inodoro, incolor, para embalar alimento.	Bobina	600	EMBRAST	R\$35,40	R\$21.240,00
19	Saco plástico em poliestireno de 40x60 cm, com 0,06 micras de espessura, apresentação em kg, com aproximadamente 500 sacos, inodoro, incolor, para embalar alimento.	Bobina	400	EMBRAST	R\$36,60	R\$14.640,00



	Saco plástico em poliestireno de 35x45 cm, com 0,06			EMBRAST		
20	micras de espessura, apresentação em kg, com aproximadamente 500 sacos, inodoro, incolor, para embalar alimento.	Bobina	400		R\$36,50	R\$14.600,00
21	Saco plástico em poliestireno de 30x40 cm, com 0,06 micras de espessura, apresentação em kg, com aproximadamente 500 sacos, inodoro, incolor, para embalar alimento.	Bobina	600	EMBRAST	R\$36,35	R\$21.810,00
22	Saco plástico transparente de polietileno de alta densidade para embalar talher, 08x25 cm, produto atóxico com 1000 unidades.	Pacote	240	DW	R\$30,10	R\$7.224,00
23	Pano multiuso azul 30x50, picotado a cada 50 cm, bobina 300 m, composição em celulose e poliéster, biodegradável, gramatura em 35 gr/m²	Bobina	720	LIMTECH	R\$217,00	R\$156.240,00
24	Frasco de dieta enteral, volume de 300 ml, higiênico, não estéril, material em poliestireno, gradação de 10 em 10 ml, tampas com membranas perfuráveis, adaptáveis aos equipos de dieta enteral, com dispositivo de fixação em suporte. Registro na Anvisa. Cx com 100 unidades	Caixa	220	BIOBASE	R\$179,00	R\$39.380,00
25	Equipo para dieta enteral com ponta perfurante e conector escalonado com conexões universais. Regulador de fluxo tipo pinça rolete, com excelente precisão no controle do gotejamento e tubo flexível atóxico na cor azul (específico para nutrição enteral). Composição: PVC flexível. Registro na Anvisa.	Unidade	4000	DESCARPACK	R\$1,98	R\$7.920,00
26	Folha de alumínio, com identificação do produto, marca do fabricante, 7,5 m x 0,40 m.	Unidade	7740	MELLO	R\$6,98	R\$54.025,20
28	Papel filme em PVC, esticável e transparente, profissional, 30 cm x 10 micras x 1000 m. Sob conformidade com a legislação Anvisa RDC nº 17 de 2008 e RDC nº 56 de 2012.	Bobina	600	MELLO	R\$64,50	R\$38.700,00
30	Copo dosador para leite, borda suave e arredondada, com tampa de pressão com fácil encaixe, volume de 80 ml, graduação de 10/10 ml, produto atóxico, livre de Bisfenol A, produzido em polipropileno atóxico, que suporte temperaturas extremas (água fervente e congelamento). Caixa com 250 unidades.	Caixa	12	MATERN	R\$1.694,00	R\$20.328,00
32	Pazinha de plástico em poliestireno transparente e atóxico, de 9 a 11 cm, que suporte alta temperatura, livre de Bisfenol A. Pacote com 500 unidades.	Pacote	400	PLASTILÂNIA	R\$34,40	R\$13.760,00
37	Copo estéril transparente com tampa em rosca, 80 ml, destinado a preservação e transporte de amostra biológica, fabricado em polipropileno transparente e tampa em polietileno de alta densidade tipo rosca, graduado. Diâmetro externo inferior: 45,04	Caixa	2	CRALPLAST	R\$2.190,00	R\$4.380,00



	mm/diâmetro externo superior:50,93 mm/ altura: 57,13 mm/diâmetro tampa: 53,29 mm. Registro na ANVISA. cx com 3.000 unidades.					
VALOR TOTAL						R\$940.446,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedora (Razão Social): LAGOSMAXX COMÉRCIO LTDA				
CNPJ N°: 37.595.787/0001-91		Tel	elefone: 22 99909-8850	
Endereço: RUA PROFESSOR BASTER PILAR, Nº 7, CENTRO				
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ		CEP: 28.970-000	
Endereço Eletrônico: lagosmaxx@hotmail.com				
Representante: MOISES RAGAZZI RIOS				
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 13.278.073-5/IFP/RJ		CPF:089.722.937-17		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

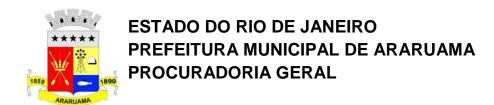
# CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º **115/2021**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º **115/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º **115/2021**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.



**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

# CLÁUSULA QUARTA - <u>DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE</u> ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**. Os equipamentos que atenderão ao Departamento apontados do Termo de Referência e demais setores que se fizerem necessário, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama - RJ, das 09:00 às 17:00h ou endereço previamente estipulado no local de instalação.

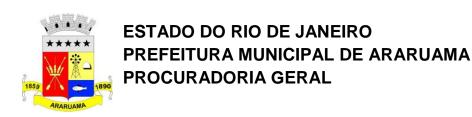
**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas apresentadas ,deste Termo de Referência. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, com prazo de entrega não superior a 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º **115/2021.** 



**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARAGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARAGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO SETIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO OITAVO:** Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

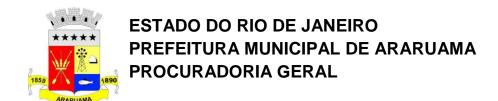
**PARAGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais



empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

- I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;
- II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º **115/2021**, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, *pro rata die*.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

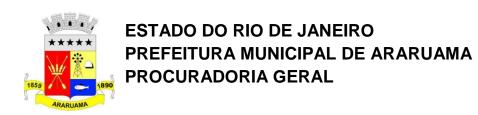
A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 115/2021.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, salvo as condições abaixo descritas.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

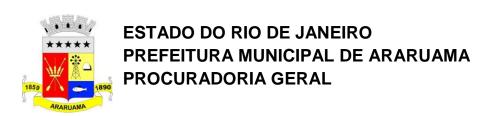
**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.



# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial - SRP n.º **115/2021**, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 16.566/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de Novembro de 2021.

# MUNICÍPIO DE ARARUAMA LIVIA BELLO

Prefeita

## ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA

Secretária Municipal de Saúde

#### LAGOSMAXX COMÉRCIO LTDA

Moises Ragazzi Rios Representante Legal

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	